

Registre-se. Autue-se

Sala das Sessões

24109/1996



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 24/09/96	NUMERO 2119/96
DESTINO:	CÓDIGO:

(kubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1996

ASSUNTO:

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 62/96 do edil José Carlos Amaral

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

HISTÓRICO:

Veto ao Projeto de Lei nº 62/96 do edil José Carlos Amaral- Que autoriza a conceder aos funcionários da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim Ticket de refeição.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
Por 06 x 04 (2 abste.)  
Sala das Sessões 14/10/1996

## A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis, autuo o presente supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 95 a 19 96

Presidente: JUAREZ TAVARES MATTA

Vice-Presidente: AVILIO MACHADO DA SILVA

1º Secretário: ALMIR FORTE DOS SANTOS

2º Secretário: LUCAS MOULAIS

*x Const.*  
*Prazo máximo 14.11.96*



O FUTURO É AQUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100

TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

-02-  
*[Handwritten signature]*

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de setembro de 1996

**VETO AO PROJETO DE LEI Nº 062/96**

VETO A PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 0/96  
PROTOCOLO GERAL...: 2119/96  
DATA PROTOCOLO...: 24/09/96

**Do : Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**

**Ao : Sr. Juarez Tavares Matta**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Senhor Presidente,

Cumpre-me comunicar a Vossa Excelência que VETEI o Projeto de Lei nº 062/96, em sua totalidade, vez que já existe a Lei nº 3681/92, que trata da mesma matéria e de forma mais abrangente.

Por tratar-se de matéria já disciplinada em Lei, VETO o referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*  
**JOSÉ TASSO ANDRADE**  
Prefeito Municipal

APROVADO EM 19 DISCUSSÃO

Por 06 x 04 (2 abstenção)

Sala das Sessões 14 / 10 / 19 96

*[Handwritten signature]*  
Rubrica do Presidente

-03-

LEI Nº 3681

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER "VALE-REFEIÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

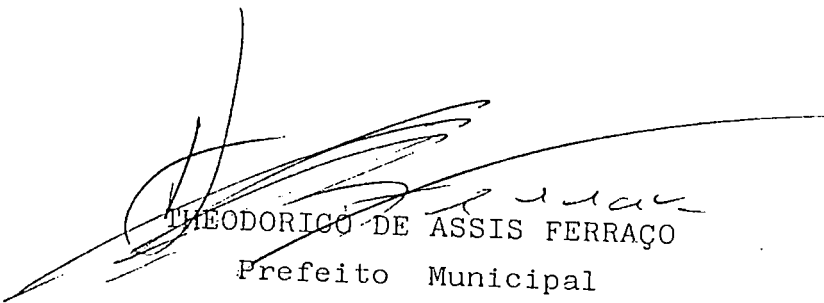
A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado conceder "Vale-Refeição" aos servidores municipais que cumprem jornada de trabalho de 08 (oito) horas e não utilizam o refeitório do Centro de Manutenção Urbana (CMU) no Bairro São Geraldo .

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, ficando ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder as suplementações que se fizerem necessárias .

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de março de 1992

  
THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

104-  
*[Handwritten signature]*

PROJETO DE LEI No. 062/96

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara decreta a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a conceder aos funcionários da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim Ticket de refeição.

Artigo 2o. - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação ou revogada a disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de setembro de 1996.

~~\_\_\_\_\_~~  
JUAREZ TAVARES MATTA  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI (VETO) Nº 062/96

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

RELATOR: LUCAS MOULAIS

RELATÓRIO:

Trata-se de Veto ao Projeto de Lei nº 062/96 de autoria do Edil José Carlos Amaral que autoriza a conceder aos funcionários da Prefeitura Municipal Ticket de refeição. O Projeto está regular quanto aos aspectos inerentes à esta Comissão.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 1996.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA - Presidente

LUCAS MOULAIS - Relator

ELIMAR FERREIRA - Membro

04 / 06

Veto ao PL

062/96

NOME	SIM	NÃO
ALMIR FORTE DOS SANTOS		X
ÁLVARO SCALABRIN		X
ANARIM ALBINO SILVEIRA	Ausente	
ANTONIO CEZAR FERREIRA	X	
AVÍLIO MACHADO SILVA	Ausente	
CIDIMAR MOREIRA ANDRADE	Abst.ing.	
ELIAS JOSÉ SARTORI	Ausente	
ELIMAR FERREIRA		X
HIGNER MANSUR		X
JATHIR GOMES MOREIRA		X
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	Ausente	
JOSÉ CARLOS AMARAL		X
JOSÉ CARLOS SABADINE	Ausente	
JUAREZ TAVARES MATTA	Presidente	
LUCAS MOULAIS	X	
Ma. BEATRIZ C. A. SOUZA	Ausente	
THÉO SOUZA MOURA	X	
WALTER GOMES	Abst.ing.	
WILSON DILLEN SANTOS	X	

PROJETO No. 062/96

REQUERIMENTO No. \_\_\_\_\_

DATA: 14.10.96

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

APROVADO EM 19 DISCUSSÃO POR 06 x 04 Sala Sessões, 14/10/1996

REJEITADO EM DISCUSSÃO POR Sala Sessões, / /19

Presidente

PEDIDO DE VISTA POR

Sala Sessões, / /19

Presidente

RETIRADO DE PAUTA A REQUERIMENTO DO

Sala Sessões, / /19

Presidente

\*\*\*\*\*  
OBSERVAÇÃO  
\*\*\*\*\*